

Manoel Augusto de Andrade

LEI Nº 095/96

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL UTILIZAR PARTE DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir sua sede para o prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter provisório.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, AOS VINTE DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

Manoel Augusto de Andrade
MANOEL AUGUSTO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CAMARA